

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1072/2006

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 992/2005, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), para dar cobertura na Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10.04.122.018.2.093 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$38.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$9.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$100,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil.....	R\$3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$5.900,00
3.3.90.31.00 – Premiações	R\$1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$2.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados serão anuladas parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias.

02.27.812.002.2.005 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE ESP. LAZER E CULTURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$37.500,00

3.3.90.31.00 – Premiações R\$6.001,70

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção R\$7.221,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$22.955,77

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$6.000,00

09.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência..... R\$321,53

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 04 de julho de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita